



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 036/87 de 11 de DEZEMBRO de 1.987

Estima a receita e fixa a despesa do município de Vila Rica para o exercício de 1.988.

O prefeito municipal de Vila Rica, Sr. João Rosa do Carmo, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica aprovado o orçamento geral do município de Vila Rica, para o exercício de 1.988, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita e fixa a despesa em CZ\$:468.400.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos mil cruzados).

Art. 2º- A receita será realizada, mediante arrecadação dos tributos, suprimintados de fundos e outras fontes de renda na forma e legislação em vigor de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Receita tributária       | 2.150.000,00   |
| Receita patrimonial      | 100.600.000,00 |
| Receita industrial       | 50.000,00      |
| Transferências correntes | 37.000.000,00  |
| Receitas diversas        | 1.155.000,00   |

RECEITAS DE CAPITAL

|                                    |                |
|------------------------------------|----------------|
| Operações de créditos              | 201.000.000,00 |
| Alienação de bens móveis e imóveis |                |
| Transferência de capital           | 121.020.000,00 |
| Outras receitas de capital         | 5.425.000,00   |
|                                    | <hr/>          |
|                                    | 468.400.000,00 |



GOVERNMENT OF KARNATAKA  
DEPARTMENT OF TRANSPORTS

1. The Government of Karnataka is pleased to announce that

the following persons have been appointed as  
officers in the service of the Government of Karnataka  
from the 1st day of January, 1954.

1. Mr. M. S. Subramanian, B.A., B.L., LL.M.,  
I.C.S., I.A.S., has been appointed as Joint Secretary  
to the Government of Karnataka, Department of Transport.

2. Mr. K. S. Narayana Murthy, B.A., B.L., LL.M.,  
I.C.S., I.A.S., has been appointed as Joint Secretary  
to the Government of Karnataka, Department of Transport.  
(The Government of Karnataka, Department of Transport.)

3. Mr. S. S. Narayana Murthy, B.A., B.L., LL.M.,  
I.C.S., I.A.S., has been appointed as Joint Secretary  
to the Government of Karnataka, Department of Transport.  
(The Government of Karnataka, Department of Transport.)

4. Mr. S. S. Narayana Murthy, B.A., B.L., LL.M.,  
I.C.S., I.A.S., has been appointed as Joint Secretary  
to the Government of Karnataka, Department of Transport.  
(The Government of Karnataka, Department of Transport.)

5. Mr. S. S. Narayana Murthy, B.A., B.L., LL.M.,  
I.C.S., I.A.S., has been appointed as Joint Secretary  
to the Government of Karnataka, Department of Transport.  
(The Government of Karnataka, Department of Transport.)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 3º- A despesa será discriminada em atividade, unidade, orçamentárias categoria econômica de acordo com os quadros' apresentados e nas seguintes distribuições:

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| 01- Legislativa                  | 1.200.000,00          |
| 02- Administração e planejamento | 57.200.000,00         |
| 08- Educação e cultura           | 24.000.000,00         |
| 10- Habitação e urbanismo        | 162.000.000,00        |
| 13- Saúde e saneamento           | 58.000.000,00         |
| 15- Assistência e previdência    | 16.000.000,00         |
| 16- Transportes                  | <u>150.000.000,00</u> |
|                                  | 468.400.000,00        |

Art. 4º- As dotações para encargos sociais, bem como para subvenções e privadas, assistências educacionais, desportivas e culturais, para atender diferença de pessoal, para atender programas extras de infra estrutura que não tiveram consignados no gabinete do prefeito, poderão ser movimentadas pelo executivo, de acordo com o artigo 66 da lei 4.302/64.

Art. 5º- O poder executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita estimada de acordo com os artigos 7º e 43º da lei. 4.320/64.

Art. 6º- Fica o poder executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência da caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.988 revogadas as disposições em contrário.



Vila Rica, aos 11 de dezembro de 1.987

OBS: TRANSCRIÇÃO FIEL DO LIVRO DE REGISTROS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA RICA - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Art. 32 - A despesa será descrita em atividades, unidades, orgaos e categorias econômicas de acordo com os quadros apresentados e nas seguintes distribuições:

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| 01 - Legislativa                  | 1.300.000,00          |
| 02 - Administração e planejamento | 27.300.000,00         |
| 03 - Educação e cultura           | 24.000.000,00         |
| 04 - Habitação e urbanismo        | 162.000.000,00        |
| 05 - Saúde e saneamento           | 28.000.000,00         |
| 06 - Assistência e previdência    | 13.000.000,00         |
| 07 - Transportes                  | 130.000.000,00        |
| <b>Total</b>                      | <b>682.400.000,00</b> |

Art. 33 - As dotações para encargos sociais, bem como para subvenções e privadas, autarquias, entidades educacionais, desportivas e culturais, para atender diferença de pessoal, para atender programas extras de infra-estrutura que não tiverem consignados no gabinete do prefeito, poderão ser empenhadas pelo executivo, de acordo com o artigo 66 da Lei 4.702/64.

Art. 34 - O poder executivo fica autorizado a abrir crédito supletivo até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada de acordo com os artigos 72 e 73 da Lei 4.702/64.

Art. 35 - Fica o poder executivo autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiências de caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 36 - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, aos 11 de dezembro de 1964

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VILA RICA  
LEI Nº 4.702 DE 1964  
PRESIDENTE

CÓPIA TRANSCRITA FIEL DO LIVRO DE REGISTRO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE VILA RICA - MT

DEMOCRACIA PARTICIPATIVA